

LEI Nº.082/95

"MODIFICA REDAÇÃO DO ÍTEM III, DO §QUARTO DO ART.1º, DA LEI ' MUNICIPAL Nº.059/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupí, Estado do Espírito Santo, no ' uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal ' aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O ítem III, do § IV, do Art. 1º, da Lei Municipal nº.059/95 de 02 .03.95, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ primeiro.....

I-.....

II-.....

III-Para atender às necessidades com o pessoal do Plano de Carreira do Município, que não foram preenchidas com a realização ' do Concurso Público Municipal, ou que forem criadas após a realiza- ção do referido concurso,ou ficarem vagas.

§ segundo-.....

§ terceiro-.....

§ quarto-O prazo maximo do contrato, constante do artigo ' 1º, paragrafo primeiro, inciso III, será até 31 de dezembro de ' 1996.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de s a publicação.

Art.3º- Ravogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPÍ, ESTADO DO ' ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NO VECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Manoel Augusto de Andrade
MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CAMARA.